# DECRETO N.º 334, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Munícipio,

Considerando o Decreto 227/2024 que dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 103/2024 e a rescisão da Ata de Registro de Preços 161/2023, resolve e **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulado o saldo residual dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade vinculados Ata de Registro de Preços 161/2023, sendo eles:

| Ano | Empenhos do exercício | Espécie | Vínculo | Credor | Saldo residual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 2026 | Ordinário | 505 | TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA | 1.098,00 |
| 2024 | 4296 | Ordinário | 505 | TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA | 18,60 |
| 2024 | 4299 | Ordinário | 505 | TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA | 271,92 |

| Ano | Empenhos de restos | Espécie | Vínculo | Credor | Saldo residual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 13818 | Ordinário | 505 | TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA | 135,96 |
| 2022 | 13819 | Ordinário | 505 | TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA | 111,60 |
| 2022 | 13823 | Ordinário | 505 | TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA | 49,50 |

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2024.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2235
de 13/12/24 FL.
Visto

***Leomar Rohden***
***PREFEITO***